



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
MENSAGEM DO PROJETO DE LEI Nº 014/2020

Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as).

Temos a honra de submeter à elevada consideração dessa Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei em anexo, que tem como escopo a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR e CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no orçamento da prefeitura municipal de Juscimeira – MT para o exercício 2020 de acordo com a Lei Complementar Federal 173/2020.

A aludida Lei Complementar dispõe da ajuda financeira aos municípios em detrimento a queda abrupta da arrecadação e ao aumento das despesas com o combate da proliferação do COVID – 19, trazendo novos paradigmas de eficiência e transparência nas finanças públicas diante de um cenário de calamidade da saúde mundial.

No que diz respeito a previsão de aumento de algumas fontes de receitas no município, cabem destacar que as fontes são provenientes de convênios com a união e o estado na área de infra estrutura e não poderão ser utilizadas para finalidades distintas das quais foram concebidas, sendo, portanto, necessário a devida suplementação das dotações já existentes fazendo assim frente as aludidas despesas nos termos do artigo 167 da Constituição Federal de 1988.

Após a apresentação do projeto de Lei Orçamentária Anual em 2019, graças a postura proativa do executivo e a parceria ativa do poder legislativo, nosso município recebeu inúmeros aportes financeiros em forma de emendas impositivas e convênios que possibilitaram a nossa cidade redefinir sua infra estrutura urbana.

Muito embora já estivesse previsto no orçamento a utilização de recursos financeiros provenientes de convênios com a união, o volume pactuado junto a União e ao Estado foi muito superior ao estimado sendo necessário complementar as dotações já estimadas.

No que diz respeito ao Crédito Adicional Especial para a Construção da escola de Futebol e do Estádio Municipal, é necessário criar a dotação orçamentária vinculada a fonte de recursos federais para receber o



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA - MT
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO


recurso de R\$ 1.000.000,00 que virá por meio de convênios firmados com o governo federal, viabilizando assim a realização deste projeto que mudará a sorte de centenas de jovens e crianças de nossa cidade.

No total das despesas suplementadas serão aproximadamente 4 milhões em recursos federais e estaduais que não haviam sido celebrados até o envio do projeto de Lei Orçamentária Anual de 2020, incluindo-se obras de asfalto, pontes e recapeamento que passarão a fazer parte da realidade de nosso município já em 2020.

Estes, pois, os motivos que inclinam a submeter o presente Projeto de Lei à apreciação desse Poder Legislativo, contando, como sempre, com a compreensão e apoio de Vossas Excelências, traduzidos na aprovação desta proposição, justificando-se ainda o presente Projeto de Lei com fulcro no que preleciona o Princípio da Continuidade da Prestação do Serviço Público, inarredável no caso posto.

Ao ensejo, renovo aos membros dessa Casa protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Juscimeira - MT, 08 de junho de 2020.


Moisés dos Santos
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 014/2020, DE 08 DE JUNHO DE 2020.

| | |
|-----------------------------------|---------------------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT | |
| PROTOCOLO | |
| N.º | 1725/2020 |
| AS | 15:00 HS |
| DATA | 08/06/2020 |
| ASS.: | <i>[Assinatura]</i> |

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT PARA O EXERCÍCIO 2020 DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR 173/20, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conforme disposto no inciso IV do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Em cumprimento ao disposto artigo 167 da Constituição Federal e, nos termos dos artigos 40, 41 e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto o **Crédito Adicional Suplementar** dotações do Orçamento Municipal vigente que se tornarem insuficientes, até o limite de 30% (trinta por cento por cento), podendo para tanto, utilizar como fonte os seguintes recursos, dentre outros as disposta no artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 a saber:

- I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II - os provenientes de excesso de arrecadação, considerando o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício, levando em consideração as fontes de recurso;
- III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
- IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

Art. 2º. Em cumprimento ao disposto artigo 167 da Constituição Federal e, nos termos dos artigos 40, 41 e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto o **Crédito Adicional Especial** na dotação do Orçamento Municipal vigente até o limite de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), utilizando como fonte a transferência de convênios **não** relacionados à educação, saúde ou assistência (fonte: 0.1.24.000000) para fazer face às despesas investimentos de Construção e Reforma da Infraestrutura Esportiva municipal

Parágrafo Único - Exclusivamente no que dispões sobre o orçamento do **ÓRGÃO 11 - SECRETARIA DE FAMÍLIA E BEM ESTAR**, fica alterada a abertura de crédito adicional pela Lei Municipal nº. 1.248, de 1º de abril de 2020, com as seguintes dotações:

27.812.0020.20243 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA
4.4.90.51- Obras e Instalações **R\$ 1.000.000,00**
Fonte: 0.1.24.000000 - - Transferências de Convênios - Outros



Art. 3º. O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 1.099/2017 – Plano Plurianual e na lei nº 1.177/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentário (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 4º. Para dar cobertura nos demais créditos aberto nesta lei será utilizado os recursos definidos na Lei Federal 4.320/64.

Art. 5º. Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Juscimeira, 08 de junho de 2020.


Moisés dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL